



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.863, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Tabapuã do exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Infraestrutura com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, a serem transferidos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, APROVA A SEGUINTE LEI: FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 022, de 22 de Março de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 020 de 17 de Março de 2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos do Governo Estadual por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento Regional*, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Governo e Administração
Unidade Executora: 02.03.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Classificação Funcional Programática:
15 Urbanismo - 451 Infraestrutura Urbana - 0019 Infraestrutura e Planejamento Urbano
Projeto Governamental: 1006 Obras Preliminares, Pavimentação e Recapeamento
Finalidade: Infraestrutura
Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estadual - Vinculados
Origem dos Recursos: Secretaria de Desenvolvimento Regional
Instrumento celebrado: Termo de Convênio nº 100321/2022
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha da Despesa: 570

Art. 2º. O crédito autorizado nesta lei será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua cobertura, serão os provenientes do excesso de arrecadação, com base nos créditos previstos no ajuste firmado a serem repassados dentro do exercício financeiro de 2022 pela Secretaria de Desenvolvimento Regional ao Município, e conforme dispõe o inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 25 dias do mês de Março do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa